

ESTADO

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

1986

LEI Nº 229 /

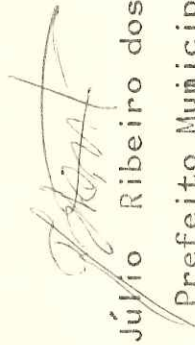
Autoriza Despesas do Orçamento Corrente, bem como do Orçamento de Capital e aquisição de Equipamentos, e dá outras providências.

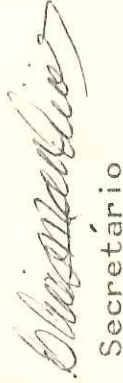
A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município, autorizado a realizar despesas quer sejam do Orçamento Corrente como do Orçamento de Capital, aquisição de Equipamentos até o limite das dotações Orçamentárias e eventuais, créditos Suplementares aberto no exercício, bem como conceder Subvenções Sociais e Econômicas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 30 de setembro de 1985


Júlio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal


Secretário

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRESIDENTE JUSCELINO

EXERCICIO
DE
1986

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 5.º

Janeiro de 1986.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º de

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 30 de setembro de 1985



Júlio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal



Secretário